



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1259/2023

Processo Número: **24440/2023** | Data do Protocolo: 17/08/2023 16:03:39

Autoria: Lucas Bove

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Institui o “Dia do Bombeiro Militar Veterano”, a ser comemorado no dia 1º de fevereiro.





## Projeto de Lei

*Institui o “Dia do Bombeiro Militar Veterano”, a ser comemorado no dia 1º de fevereiro.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica instituído o “Dia do Bombeiro Militar Veterano”, a ser comemorado, anualmente, em 1º de fevereiro.

Parágrafo único - A data instituída por esta lei fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

**Artigo 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A inclusão do “Dia do Bombeiro Militar Veterano” no calendário oficial do Estado de São Paulo tem como propósito reconhecer e homenagear a inestimável colaboração de cada uma das mulheres e homens que dedicaram suas vidas em prol da população paulista, ao longo de suas carreiras no Corpo de Bombeiros.

Hoje, na reserva, os bombeiros militares veteranos são exemplos de coragem e motivação para os mais jovens que seguem seus passos. Enquanto no serviço ativo, enfrentaram o perigo para levar o alento, em inúmeras ocorrências de incêndio, de resgate e de salvamento, atendidas no serviço de pronta resposta às emergências; realizaram vistorias e fiscalizações de edificações e áreas de risco para promover a prevenção; efetuaram a proteção de banhistas e o salvamento de inúmeras vítimas de afogamento em todo litoral do estado; e também executaram ações de educação pública para a redução de incêndios e acidentes em geral. Muitas histórias de vida e muitas vidas salvas.

Agora, é a sociedade que escolhe um dia para homenagear aqueles que penduraram suas capas, botas e capacetes, e que de longe contemplam as viaturas reluzentes cortando ruas a caminho das ocorrências, e que ouvem a sirene ecoar com aperto do coração, mas, certamente, com o sentimento de dever cumprido.

A data comemorativa sugerida, primeiro de fevereiro, coincide com o dia do incêndio do Edifício Joelma, um dia muito triste na história do nosso país, porém, um dia de muito trabalho e, apesar das perdas irreparáveis, de muitos salvamentos realizados. Um dia de trabalho em que não se pôde salvar todas as vítimas, mas que foram salvas todas as possíveis. Um dia em que a dedicação e o profissionalismo dos combatentes do fogo inspiraram mudanças na legislação de incêndio e na própria estrutura do Corpo de Bombeiros para melhor servir à população.

Aos verdadeiros heróis, apresentamos esta lei, para que não sejam esquecidos e que suas histórias inspirem gerações a seguir o caminho de servir ao próximo.

**Lucas Bove - PL**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320031003200370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em 17/08/2023 12:19

Checksum: **AA2C61C07FE62D00BBA78D2A041C9BCA53A344EED7EB9BA7DBF6A938F817F188**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320031003200370031003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.